

Lei nº 162/58

Albino Vella, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do parágrafo 1º do artigo 16º da Lei nº 1 de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aposentado no termo da Legislação em vigor, a contar de 15 (quinze) do corrente, o Sr. Vespasiano Andrade e Silva, no cargo de Desembargador desta municipalidade, com o vencimento anual de Cr\$ 75.600.00 (setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$ 64.800.00 (sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) relativos ao vencimento do cargo e Cr\$ 10.800.00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) da sexta parte do mesmo, de acordo com o artigo 98 da Constituição Estadual.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 3 de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Albino Vella
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de março de 1958.

Jacobo Felício
Secretário Contador